PROJETO DE LEI N. 026/2021, de 05 de Abril de 2021

Reconhece os Agentes de Segurança Pública (Guardas Municipais, Agentes de Trânsito e Guardas Patrimoniais), portadores de Câncer, funcionários da Rede Bancária e Conselheiros Tutelares, como prioridades na vacinação contra o COVID-19 no âmbito do município de Aquiraz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ APROVA:

Art. 1º Ficam reconhecidos, para todos os fins de direito, os indivíduos que atuam em linha de frente da segurança pública municipal tais como: Guardas Municipais, Agentes de Trânsito e Guardas Patrimoniais, ensejando assim a prioridade na vacinação contra o COVID-19.

Parágrafo único. Para fins de comprovação dos agentes de segurança pública, será exigido do cidadão documentação comprobatorio que estão trabalhando em linha de frente ao combate o COVID-19, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará ou pela Secretaria de Saúde de Aquiraz.

Art. 2º Fica assim declarado que os agentes de segurança pública que não atuam em linha de frente ao combate o COVID-19, deverão ser vacinados de acordo com o andamento da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, segundo o ordenamento descrito no PNO, elaborado pelo Ministério da Saúde e Cronograma publicado pela Secretária de Saúde de Aquiraz.

Art. 3º Ficam reconhecidos, para todos os fins de direito, os indivíduos portadores de Câncer, ratificando assim a prioridade na vacinação contra o COVID-19.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do estado de portador de Câncer será exigido do cidadão documentação emitida pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará ou pela Secretaria Municipalde Saúde de Aquiraz.

Art. 5º Ficam reconhecidos, para todos os fins de direito, os funcionários do Banco do Brasil, incluíndo seguranças, agentes de crédito e funcionários da limpeza, ratificando assim, a prioridade na vacinação contra o COVID-19.

Art. 6º Ficam reconhecidos, para todos os fins de direito, os Conselheiros Tutelares, ratificando assim,, a prioridade na vacinação contra o COVID-19.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

Marnei Cavalcante de Freitas
Vereador de Aquiraz/CE

JUSTIFICATIVA

No estado do Pará, o governo firmou acordo com o MP e iniciou a vacinação dos agentes de segurança pública estaduais e municipais. Sabemos que o governo federal elaborou um plano nacional de imunização, mas com a lógica tripartite do Sistema Único de Saúde (SUS), estados e municípios têm autonomia para montar seu próprio esquema de vacinação e dar vazão à fila de acordo com as características de sua população, demandas específicas de cada região e doses disponibilizadas.

Baseado nisso, entendemos que seja possível a celebração de um acordo para que todos os profissionais que integram a segurança pública municipal de Aquiraz (guardas municipais, agentes de trânsito e guardas patrimoniais), possam também ser imunizados logo. Haja vista, prefeito, o fato de que esses profissionais estão atuando na linha de frente, em blitz's educativas, rondas ostensivas, segurança no trânsito, proteção do patrimônio do município e afins.

Destacando-se tambem, os funcionarios da rede bancaria neste municipio que, atendem diariamente diversas pessoas, de todas as faixas etarias de idade, mesmo atendendo todas as normas de segurança, o risco é constante, assim destaco a necessidade de entrar como prioridade neste projeto.

Pedimos que a Procuradoria do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, estudem o mais rápido possível essa possibilidade.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para uma rápida tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

Marnei Cavalcante de Freitas
Vereador de Aquiraz/CE